



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí - SP
Tel./Fax.:(12) 31151194

LEI N.º 387, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre revisão do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 – O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei nº 343 de 08 de março de 2013, ficam reajustados em 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), correspondentes ao índice nacional de preços ao consumidor amplo- IPCA/IBGE.

Art. 2 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 1º de março de 2017.

Arapeí(SP), 17 de fevereiro de 2017.


EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 17/02/2017.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos